



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

Número do Processo: 021/20.

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO DA MUSICOTERAPIA COMO TRATAMENTO TERAPÊUTICO COMPLEMENTAR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SÍNDROMES E/OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). VOTO FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria da Vereadora Professora Geli que "DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO DA MUSICOTERAPIA COMO TRATAMENTO TERAPÊUTICO COMPLEMENTAR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SÍNDROMES E/OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)".

Analisando a proposição em questão, percebo que ela é oportuna e conveniente para o Município de Anápolis, além de obedecer às leis orçamentárias em nosso ordenamento jurídico. Sendo assim, o Relator que abaixo subscreve vota **FAVORAVELMENTE** à propositura aqui discutida.

É o parecer.

Anápolis, 21 de maio de 2020.

Américo Ferreira dos Santos
Vereador - PP

Raimundo Teles de O. S. Júnior
(Teles Júnior)
Vereador - PMN

Lisieux José Borges
Vereador - PT

Vereador Relator

Thais Gomes de Souza
Vereadora - PP

Léllo Alves de Alvarenga
Vereador - PSC

Encaminhado - ao Mesa
Em 21/05/2020
Presidente